



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF.FMI/GP/Nº 367/2012

Itarana/ES, 31 de maio de 2012.

Ref.: Ofício Circular CEPRES nº 07/2012

Tribunal de Justiça - Gestão de Precatórios

Meritíssimo Juiz,

Em atenção à requisição apresentada no ofício em referência, encaminhado via fax em 30/05/2012, ao qual Vossa Excelência requisita cópia da legislação municipal alusiva à compensação de créditos tributários para fins de compensação e quitação de precatórios e ainda a relação de pagamentos das OPV'S (Obrigações de Pequeno Valor) efetuados pelo município durante o exercício de 2010, 2011 e 2012.

Sendo assim, vimos informa a Vossa Excelência, que o município de Itarana, Estado do Espírito Santo, **não possui legislação municipal** alusiva à compensação de créditos tributários para fins de compensação e quitação de precatórios.

Informamos ainda, que o município de Itarana **não possui dívida inscrita** em precatórios.

Atenciosamente.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Doutor **IZAÍAS EDUARDO DA SILVA**

MM. Juiz de Direito - AN 13/12

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Gestão de Precatórios

Vitória/ES.

DOCUMENTO RECIBIDO
Data 01/06/12
Eduardo
Visto
Sector de Precalóricos